



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - PROGRAD - Conselho Setorial de Graduação

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA REMOTA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE JANEIRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14 (quatorze) horas, em sala virtual de conferência do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Juiz de Fora – SIGA/UFJF, foi realizada reunião remota do Conselho Setorial de Graduação, sob a presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, com a presença da Pró-Reitora adjunta de Graduação, Professora Beatriz Francisco Farah, e dos(as) seguintes participantes: Aline Cristina Sant'Anna, Ana Paula Figueiredo Guedes Delage, André Lúcio Pinto Coelho Stroppa, Angélica Cotta Lobo Leite Carneiro, Angelino Fernandes Silva, Angelo Cardoso Pereira, Anne Bastos Martins Rosa, Antonio Carlos Rodrigues, Bruno Henrique Dias, Carlos Eduardo Santos Maia, Clarice Breviglieri Porto, Claudia Rodrigues Castro, Cynthia Lessa, Érika Savernini Lopes, Estêvão Coelho Teixeira, Exuperry Barros Costa, Fabiana Roberta Nunes Carnaúba, Fabricio Martins Mendonca, Fernanda Irene Bombonato, Fernando Santana de Paiva, Fernando Vago Santana, Flávio Iassuo Takakura, Frederico Sercio Feitosa, Gabriel Braz de Carvalho Ferreira, Gláucia Guimarães Amaral, Guilherme Tropa Barreto de Andrade, Ivan Mota Santos, João Beccon de Almeida Neto, John Leno Castro dos Santos, Juliana Pogliá Carini, Julio Akashi Hernandez, Leonardo Willer de Oliveira, Luciano Jerez Chaves, Ludmilla Savry dos Santos Almeida, Luis Henrique Lopes Lima, Lupercio França Bessegato, Magda Narciso Leite, Marcella Alves Mascarenhas Nardelli, Meirele Rodrigues Gonçalves, Michele Pereira Netto, Milene de Oliveira, Moisés Luiz Lagares Junior, Mônica de Lourdes de Araújo Silva, Olavo dos Santos Pereira Junior, Paula Roberta Gabbai Armelin, Paulo Henrique Dias Menezes, Paulo Victor Cota de Oliveira, Raphael Bispo dos Santos, Rayla Amaral Lemos, Renata de Almeida Bicalho Pinto, Renato Melo Amorim, Ricardo Ferreira Lopes, Rober Dias Botelho, Rodrigo Alves Dias, Rodrigo Luis de Souza da Silva, Rose Mara Ortega, Sabrina Pereira Paiva, Schirley Maria Policario, Thiago Vieira Nogueira Coelho, Vanessa Raquel Lambert, Willian José da Cruz. O Senhor Presidente cumprimentou a todos, disse que foi necessário convocar esta reunião extraordinária devido à urgência de se prosseguir com a discussão sobre o período híbrido, e deu início à pauta do dia. **Ordem do dia: Minuta de Resolução sobre período híbrido.** Lembrou a todos que os artigos 1º e 2º já haviam sido aprovados em reunião anterior, e fez a leitura do artigo 3º. O Conselheiro Estêvão Teixeira perguntou como iriam funcionar as condições de biossegurança. O professor Cassiano Amorim respondeu que este Conselho discutiria somente as alternativas de retorno presencial, mas que a decisão sobre o retorno caberia ao Conselho Superior. Após esclarecimentos, o Senhor Presidente informou que faria a votação dos artigos em bloco e fez a leitura do artigo 4º. Houve manifestações quanto à escrita, as quais foram registradas para posterior adequação. O Conselheiro Luciano Chaves disse estar em dúvida se este tipo de resolução poderia determinar, conforme parágrafo único, a proporção de docentes e de alunos em turmas, se não seria muito específico de cada curso. O Senhor Presidente esclareceu que muitos departamentos haviam consultado a Pró-Reitoria de Graduação – Prograd – em relação a essa situação, mas que a definição poderia ser excluída, caso este Conselho concordasse. A Conselheira Mônica Silva destacou que o parágrafo único não expressava uma obrigatoriedade, mas uma sugestão. Deste modo, o texto foi mantido. Em votação, os artigos 3º e 4º foram aprovados pela maioria, havendo 7 (sete) abstenções. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura do artigo 5º. Sobre o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso em atividades remotas, mencionado no parágrafo único, o Senhor Presidente explicou que o entendimento seria de que a carga horária referente ao Ensino Remoto

Emergencial – ERE – não entraria no cômputo desse percentual, portanto, os 40% (quarenta por cento) estariam baseados apenas na perspectiva do ensino misto. O Conselheiro Flávio Takakura citou os artigos 2º e 3º da portaria 1038 do Ministério da Educação – MEC – e disse que, em seu entendimento, não haveria necessidade de se limitar em máximo de 40% (quarenta por cento), caso as condições sanitárias permaneçam. O Pró-reitor de Graduação respondeu que essa questão havia sido discutida e que se pensou nesse percentual para os casos em que o curso retomar algumas disciplinas de modo presencial e outras totalmente no formato remoto, sendo, por isso, importante definir o que se está chamando de híbrido. Destacou, ainda, que se trata de uma excepcionalidade para o ano de 2021, conforme portarias do MEC autorizam, portanto, não haveria alterações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Disse, ainda, que as resoluções sobre o período letivo suplementar e sobre o ensino híbrido só entrarão em vigor se houver retorno presencial. Em seguida, o Conselheiro João Becon questionou como seria implantado o ensino híbrido com a limitação dos 40%, visto que, até o momento, não havia diferença, no sistema, entre o que é a distância e o que não é, então, sua dúvida seria sobre como implementar esse percentual no registro acadêmico, tendo em vista, ainda, que as disciplinas estavam sendo aprovadas no plano departamental com os mesmos códigos. Propôs, desse modo, a exclusão do limite de 40%. Paralelamente, o Conselheiro Flávio Takakura concordou que a limitação dificultaria a operacionalização e acrescentou que, caso haja necessidade de manter o ensino híbrido por questões sanitárias, a oferta de 40% de ensino a distância será suplantada em muitos cursos, visto que alguns têm quatro anos de duração, por exemplo. O Senhor Presidente disse que encaminharia, então, a proposta dos dois professores e que seria necessário fazer ajustes no artigo 2º também. Em votação, a maioria da plenária aprovou a alteração do artigo 2º, parágrafo 3º, bem como o texto do artigo 5º, com a retirada do parágrafo único, havendo 6 (seis) abstenções. Passou-se à leitura do artigo 6º, sobre as prioridades a serem atendidas na oferta de disciplina na forma remota, considerando a exclusão do limite de 40%. O Conselheiro Flávio Takakura disse ter dúvida quanto à pertinência desse artigo, pois já havia sido aprovada, em reunião anterior, a oferta de até três períodos suplementares justamente para atenderem às questões indicadas como prioridades. A Conselheira Erika Savernini destacou que, caso o semestre híbrido seja um semestre regular, as prioridades não fariam sentido, concordando que essas priorizações deveriam ser consideradas para o semestre suplementar. O Senhor Presidente perguntou se, nesse caso, não havia nenhuma justificativa para os cursos ofertarem as disciplinas de maneira remota. O Conselheiro Paulo Menezes propôs uma nova redação para o caput do artigo, alterando “A oferta da disciplina de forma remota deverá atender às seguintes prioridades” para “A oferta da disciplina de forma remota deverá considerar as seguintes prioridades”. O Senhor Presidente fez a leitura do artigo 6º, com a alteração proposta para o caput, e colocou em votação o novo texto. O artigo 6º foi aprovado pela maioria da plenária, com 6 (seis) abstenções. Passou-se à leitura do artigo 7º. O Conselheiro Flávio Takakura sugeriu transferir o inciso III, referente à orientação dos discentes sobre a metodologia de avaliação de rendimento, para o artigo 11, que tratava da avaliação. O Senhor Presidente concordou, fez a leitura do artigo com a modificação e perguntou se havia alguma consideração sobre a mudança. Não havendo, colocou em votação o artigo 7º com a exclusão do inciso III, sendo aprovado, com 4 (quatro) abstenções. Fez, então, a leitura do artigo 8º. A Conselheira Cláudia Castro sugeriu que se considerasse a disciplina válida, caso a interrupção ocorresse já percorridos 75%. O Senhor Presidente esclareceu que o texto já estava garantindo que haveria a integralidade de cumprimento da carga horária da disciplina de maneira remota. O Conselheiro Flávio Takakura mencionou a portaria 1038, artigo 2º, parágrafo 4º, e perguntou se não deveria constar, no parágrafo 2º do artigo lido, a excepcionalidade do curso de Medicina para as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano. A Secretária da Prograd, Vilma Pedro, explicou que, em relação ao curso de Medicina, a intenção é resguardar o curso, uma vez que muitos estudantes fizeram questionamentos sobre a não oferta de disciplinas práticas no ensino remoto. A Conselheira Érika Savernini disse que, em seu entendimento, no parágrafo 2º deveria constar que as disciplinas práticas, em geral, não estariam sujeitas a essa adaptação, e não apenas as da Medicina. O Senhor Presidente respondeu que o parágrafo 2º estava se referindo ao caput do artigo, por isso, estaria tratando de qualquer uma das disciplinas e não a uma atividade específica. Após considerações e ajustes na redação, foi apresentado o novo texto do artigo 8º. Neste momento da reunião, o Senhor Presidente verificou que não havia mais quórum e disse que seria agendada nova reunião para continuidade da apreciação e votação do

artigo 8º, bem como dos demais artigos da minuta. Agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2021.

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Ata aprovada na reunião do dia 19/03/2021



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 19/03/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 19/03/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 19/03/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0307221** e o código CRC **613299B3**.